



Consolato Generale d'Italia - Rio de Janeiro

## **CIDADÃOS ITALIANOS MENORES DE 14 ANOS QUE VIAJAM DESACOMPANHADOS OU EM COMPANHIA DE UM DOS PAIS**

No caso de viagem para o exterior de menores italianos com idade inferior aos quatorze anos, acompanhados apenas por um dos pais (ou responsável legal), ou que estejam desacompanhados, é necessária a indicação no passaporte ou a apresentação da **AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM**, na qual estará indicado o nome da pessoa ou empresa que irá se responsabilizar pelo menor; este documento será assinado pelos genitores responsáveis ou por quem detem a guarda do menor, e será vistado pelo setor consular que emite os passaportes.

Ambos os responsáveis pelo menor deverão apresentar-se pessoalmente junto à este Setor de Passaportes tendo em mãos a **DECLARAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO** (veja item correspondente em nosso site), devidamente preenchida e assinada, à qual devem anexar cópia simples de um documento de identificação.

A validade desta declaração é vinculada à viagem (ida e/ou volta incluídas) para um País estrangeiro àquele onde o menor reside e com destino determinado. O prazo máximo de validade da declaração – que deve compreender ida e volta – é de seis meses, cuja prorrogação por um período superior será concedida somente em caso de justificativa válida que será analisada pelo órgão de emissão (ex. permanência do menor em instituição de tratamento médico ou de formação escolar). A validade da declaração, de qualquer forma, não pode ser superior à validade do passaporte do menor.